DECRETO S/N
DE 19/11/81 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do SESA/OFÍCIO Nº358/81, resolve

AUTORIZAR o afastamento da respectiva sede, no período de 17 a 21 de novembro do ano em curso, de HILDETE CARNEIRO GOMES, Farmacêutico - Bioquímico, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para viajar à cidade de Brásília-DF, a fim de participar do Encontro Nacional de Coordenadores de Medicamentos das Secretarias de Saúde das Unidades da Federação, com ônus para os cofres territoriais, as passagens, alimentação e pousada, sendo as diárias por conta do GTFR / Convênio Único/MS/81.

Boa Vista, 19 de novembro de 1981; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador
oOo

DECRETO S/N
DE 23/11/81 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D E S I G N A R :

JOÃO LUIZ HARTZ, Secretário de Agricultura, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para responder pelo expediente do Governo deste Território, no período 23 a 30 de novembro do ano em curso.

Boa Vista, 23 de novembro de 1981; 92º da República e 38º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador
oOo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1982

LEI Nº 80
DE 19/11/81

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o o exercício de 1982, estimá a Receita e fixa a Despesa em Cr$650.000.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será ralizada de acordo com legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

oOo

1. ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO		Cr$ 181.350.000,00
1.1 - Receitas Correntes		Cr$ 180.850.000,00
1.1.1 - Receitas Tributária	65.900.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial	11.400.000,00	

1.1.3 - Receita Industrial	1.200.000,00	
1.1.4 - Transferências Correntes	77.400.000,00	
1.1.5 - Receitas Diversas	24.950.000,00	
1.2 - Receitas de Capital		Cr$ 500.000,00
1.2.1 - Alienação de Bens Móveis e Inóveis	500.000,00	
2. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		Cr$ 468.650.000,00
2.1 - Transferências Correstes	319.375.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	149.275.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 650.000.000,00

Art. 3º A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

A - POR ÓRGÃOS

01. Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$ 43.000.000
02. Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$ 607.000.000,00
TOTAL	Cr$ 650.000.000,00

B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativa	Cr$ 43.000.000,00
02. Administração e Planejamento	Cr$ 338.037.000,00
03. Educação e Cultura	Cr$ 96.640.000,00
04. Habitação e Urbanismo	Cr$ 80.500.000,00
05. Saúde e Saneamento	Cr$ 37.000.000,00
06. Assistência e Previdência	Cr$ 11.973.000,00
07. Transporte	Cr$ 42.850.000,00
TOTAL	Cr$ 650.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total de Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 19 de novembro de 1981.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212
DE 24/11/81

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, RA FINS DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITRIAS A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE B O VISTA, no uso das atribuições q u são conferidas pelo Art. 34, inci XIV da Lei nº 6.448, de 11 de out bro de 1977, combinado com os Art 5º alínea "i" e 6º do Decreto - L nº 3.365, de 21 de junho de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de ut lidade pública para fins de inden zação das respectivas benfeitoria um terreno do Patrimônio Municipa